



## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que versa sobre a instituição do Plano Plurianual para o quadriênio de **2014-2017**, em conformidade com as disposições constitucionais vigentes, contemplando ainda, a Relação de Metas e Prioridades Previstas para **2014**.

### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A peça ora apresentada contempla as prioridades, ações estratégicas, indicadores e metas quantitativas para cada um dos setores da Administração Pública, podendo ser entendido como a consolidação do programa de governo “Cuidar da Cidade é Cuidar das Pessoas”, que, em 2012, foi escolhido nas urnas pela maioria da população jundiaense e do Programa de Metas 2013-2016.

Para construí-lo, a Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Casa Civil, comandou um processo de consulta aos mais variados órgãos da administração direta e indireta, bem como mediante a realização de audiências públicas para ouvir a população e entidades da sociedade civil.

De posse desse conjunto inicial de dados, prospecções e aspirações, o desafio foi construir, no exíguo prazo disponível, um planejamento não só factível, como coerente e afinado com a visão de cidade defendida no programa de governo que saiu vitorioso das eleições.

Assim, o que orientou a construção da presente proposta, não foi a lógica advinda da forma de organização do executivo municipal, ou seja, a “lógica de secretarias”, mas a profunda convicção de que é necessário começar focar o planejamento na supremacia do interesse público.

Foi esse o princípio que presidiu o processo de construção da organicidade do PPA 2014-2017.

O PPA 2014-2017, busca expressar a visão de cidade que Jundiaí e sua população aspiram para si, então ele deve ser muito mais do que pura e simplesmente uma lista de metas quantitativas. O Programa deve traduzir essa visão num sistema de planejamento, que ordene os compromissos do executivo para colocar suas ações no rumo desejado.



Vale enfatizar que a consecução do PPA 2014-2017 prima pela organicidade que só foi possível pela existência prévia de um programa de governo, que deu o norte para que esta peça de planejamento pudesse ser produzida.

O fio condutor do PPA foi a constatação de que os mais de 390 mil jundiaenses convivem com uma realidade profundamente desigual e desequilibrada, resultado não apenas do baixo investimento na cidade, mas principalmente de um longo processo de formação histórica no qual a maioria dos governos municipais atuou sem o uso de mecanismos de planejamento.

Nos anos anteriores os investimentos se realizaram de maneira desordenada e com pouca articulação entre os diversos entes e Secretarias da própria Prefeitura. As ações ficaram sobrepostas em alguns espaços, enquanto outros continuavam abandonados. E os planos de superação das desigualdades perderam-se ao longo do tempo. O crescimento de Jundiaí e sua transformação foi um processo que acabou por ocorrer com pouquíssima participação do poder público.

O PPA 2014-2017 dá um passo no sentido de mudar essa história, além de apresentar os principais compromissos de gestão com a construção e melhoria de equipamentos e serviços públicos. Enquanto verdadeira ferramenta de planejamento público, o PPA 2014-2017 vai além de listar os compromissos prioritários, mas os organiza segundo seus efeitos esperados ao longo do território e em relação à consecução de um determinado objetivo estratégico.

Nosso horizonte é o de permitir uma análise coletiva da dimensão estratégica do planejamento, revisando não apenas as metas propostas, mas a evolução dos objetivos e indicadores a elas associadas.

Entendemos que planejar significa compreender que a ação de hoje é definitiva para o resultado de amanhã e que uma cidade menos desigual depende de iniciativas coordenadas e conscientes a respeito de seus objetivos para o futuro.

Mais do que uma lista de compromissos, o PPA 2013-2017 é um convite para que juntos a Prefeitura e os moradores de Jundiaí possamos dar início à implementação de uma política de planejamento participativo e territorializado, rumo à construção da cidade que realmente queremos.

A peça foi elaborada observando-se os comandos contidos no art. 165, § 1º, inciso II da Constituição Federal, c/c art. 128, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, por relevante, que até o presente momento não foi editada a Lei Complementar referida no art. 165, § 9º da Constituição Federal, que disciplinará sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do Plano Plurianual, razão pela qual, na elaboração do projeto de lei, nos valem dos parâmetros estabelecidos na legislação federal e estadual sobre o assunto.



Na esteira da doutrina pátria vigente, segundo leciona, Flávio C. de Toledo Jr e Sérgio Ciquera Rossi,

**“O conteúdo mínimo do plano plurianual encontra-se disposto no art. 165, § 1º, da CF, qual seja:**

- . previsão para quatro anos das despesas de capital, aquelas que aumentam o patrimônio público, seja pela incorporação de ativos (equipamentos, obras), ou pela redução de passivos (amortização do principal de empréstimos e financiamentos);**
  - . previsão para quatro anos de gastos decorrentes das despesas de capital, antes citadas. Ex: custos de operação de um prédio escolar, construído na vigência do mesmo PPA. (...)**
  - . previsão para quatro anos de programas de duração continuada.**
- (...)**

**De todo modo, as atividades e projetos inseridos no plano plurianual não de se conformar à efetiva capacidade arrecadatória do Município.**

**(...) Indispensável, portanto, que os programas do PPA estejam monetariamente quantificados. Imprescindível, ainda, que tais iniciativas se classifiquem funcionalmente, segundo o esquema da sobredita Portaria nº 42, de 1999; isto, no intento de se verificar a compatibilidade dos demais planos do sistema orçamentário nacional:LDO e o orçamento anual.” (Lei de Responsabilidade Fiscal: comentada artigo por artigo – 3ª Ed. revisada e atualizada – São Paulo: Editora NDJ, p. 38-39)**

Sob o aspecto técnico cumpre-nos destacar que foram utilizadas as seguintes premissas:

a) Programa de Governo Atual + Plano de Metas;

b) Atendimento à normatização proposta pelo Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a fim de permitir conexão, encaminhamento e auditoria dos dados contábeis e de planejamento, por via eletrônica pelo citado Tribunal.

### **DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ADAPTADO À LEGISLAÇÃO**

O Plano Plurianual, em respeito ao preceito constitucional é constituído por programas e ações, que tem por finalidade apresentar os objetivos, diretrizes e metas da administração pública para o período de quatro anos, iniciando-se a partir de **2014** e com término no primeiro ano do governo seguinte, em **2017**.

O detalhamento dos programas e ações obedece às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema AUDESP de auditoria eletrônica.



## **DO FORMATO DOS PROGRAMAS E CONECTIVIDADE / COMPATIBILIDADE ENTRE O PLANO PLURIANUAL, AS DEMAIS LEIS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (LDO E LOA)**

Em cumprimento ao comando constitucional que determina a compatibilidade entre os programas nos instrumentos de planejamento e orçamento, o Município adota a padronização nacional da despesa pública instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que estabeleceu os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais. Além disso, atende ainda aos parâmetros técnicos estabelecidos na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas públicas.

Destaque-se que os programas constantes do Plano Plurianual utilizam, adicionalmente a classificação da despesa por natureza, o que permite visualização mais abrangente do gasto proposto.

### **DAS PRINCIPAIS METAS**

O Plano Plurianual impõe ao Poder Público limites a sua atuação e parâmetros à programação que implique despesas e receitas, vinculadas a mais de um exercício.

Acerca desse tema, colacionamos os ensinamentos de Ricardo Lobo Torres:

**“O planejamento, qualquer que seja ele, controla a Administração quanto ao limite máximo de gastos, mas não obriga a realizar a despesa autorizada, (...)**

**Corolário dessa afirmativa é que a atividade administrativa objeto do planejamento passa a depender da efetiva realização da receita orçamentária e dos resultados positivos da economia. As políticas públicas dependem de dinheiro, e não apenas de verba. Os direitos sociais e a ação governamental vivem sob a reserva do possível, isto é, da arrecadação dos ingressos previstos nos planos anuais e plurianuais.”**  
**(Tratado de direito constitucional financeiro e tributário, Volume V: O Orçamento na Constituição – 2ª Ed. revisada e atualizada até a publicação da Emenda Constitucional nº 27, de 21.3.2000 e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000). Rio de Janeiro: Renovar, 2000, p. 61).**

Nessa linha de raciocínio, passaremos a abordar a questão referente às receitas e as despesas alocadas para os programas, cujos parâmetros técnicos nortearam a elaboração da peça.



## RECEITA PROJETADA PARA O PERÍODO 2014-2017

RECEITAS	2014	2015	2016	2017	PPA
QPM-ICMS	619.822.000	682.783.310	749.394.583	825.803.655	2.877.803.548
ISS	227.902.000	251.052.208	275.544.470	303.639.278	1.058.137.956
IPTU	112.374.221	124.578.487	137.397.267	151.865.620	526.215.596
IPVA	91.679.000	100.991.722	110.844.317	122.146.121	425.661.160
SUS	85.277.470	85.355.099	85.504.911	85.594.509	341.731.989
IRRF	55.188.900	60.794.970	66.726.032	73.529.490	256.239.392
FPM	57.800.000	63.671.305	69.882.978	77.008.321	268.362.603
ITBI	51.319.000	56.531.967	62.047.137	68.373.529	238.271.633
TAXAS	37.424.560	44.471.612	48.702.120	53.553.170	184.151.462
FUNDEB	114.500.000	121.370.000	133.530.000	146.900.000	516.300.000
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	- 155.367.000	- 171.149.127	- 187.846.169	- 206.999.165	- 721.361.461
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	97.632.950	99.991.050	104.992.386	109.680.581	412.296.967
OUTRAS RECEITAS /DEDUÇÕES	228.269.879	241.131.289	254.375.016	257.218.231	980.994.416
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1.623.822.980</b>	<b>1.761.573.892</b>	<b>1.911.095.047</b>	<b>2.068.313.341</b>	<b>7.364.805.260</b>

Para efeito de projeção foram considerados os variados cenários que mencionaremos abaixo e mais a precaução em relação à situação atual da economia e suas perspectivas futuras. Há que se considerar igualmente que o Município, como já dito anteriormente, goza de saúde financeira e econômica acima da média nacional o que nos permite inferir que na projeção das receitas isso represente maior quantidade de recursos à disposição dos projetos aqui tratados.

### DAS RECEITAS

As receitas que o Município administra têm origens diversas. No projeto estão inclusas as receitas da Administração Direta e Indireta do Município. As principais estão concentradas nas receitas correntes e derivam, na sua maioria, de impostos diretos e indiretos e de taxas e contribuições pela prestação de serviços realizados.

Ressalte-se ainda que adicionalmente, na projeção das receitas consideradas no projeto do Plano Plurianual estão presentes aquelas relativas ao fundo previdenciário, o IPREJUN – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jundiaí.

### RECEITAS CORRENTES

Receita Corrente Líquida		2014	2015	2016	2017	PPA	
1.1	Receita Tributária	488.950.900	539.489.949	592.842.972	653.747.748	<b>2.275.031.569</b>	<b>33,1%</b>
1.2	Receita de Contribuições	36.020.300	38.007.610	39.853.899	41.563.359	<b>155.445.168</b>	<b>2,3%</b>
1.3	Receita Patrimonial	44.093.731	46.925.753	49.685.619	52.503.328	<b>193.208.430</b>	<b>2,8%</b>
1.6	Receita de Serviços	25.751.170	27.632.154	29.634.376	31.530.177	<b>114.547.877</b>	<b>1,7%</b>
1.7	Transferências Correntes	995.436.960	1.080.975.325	1.177.797.473	1.288.128.349	<b>4.542.338.107</b>	<b>66,2%</b>
1.9	Outras Receitas Correntes	66.747.237	72.728.598	79.070.352	86.069.141	<b>304.615.328</b>	<b>4,4%</b>
9.7	Deduções para Formação do Fundeb	- 155.367.000	- 171.149.127	- 187.846.169	- 206.999.165	- <b>721.361.461</b>	<b>-10,5%</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.501.633.298</b>	<b>1.634.610.261</b>	<b>1.781.038.522</b>	<b>1.946.542.937</b>	<b>6.863.825.018</b>	<b>100,0%</b>

As receitas tributárias, de competência do Município, provenientes da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU, do Imposto



Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS e do Imposto sobre Transmissão 'Inter Vivos', a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição- ITBI, vêm registrando avanços significativos nos anos mais recentes, tanto em decorrência da renda gerada pelas atividades econômicas aqui desenvolvidas, como das modificações normativas e administrativas voltadas para incrementar a arrecadação, melhorando a eficiência da administração tributária.

Para os próximos quatro anos, em razão de resultados esperados da aplicação de esforços para uma administração tributária mais profissionalizada, as projeções definem essa participação em **33,1%** da Receita Corrente Líquida.

Os maiores volumes da receita tributária estão concentrados em dois tributos: o IPTU e o ISS. A tendência do ISS, vista nos anos recentes, descreve que, ao final de **2017**, deverá alcançar a cifra de R\$ **303** milhões/ano. Ao todo, as principais receitas tributárias administradas deverão ter acréscimo nominal médio de **10%** a.a.

As Receitas Transferidas, de grande significância para a arrecadação municipal, com destaque para a Quota-parte do ICMS, correspondem a aproximadamente **66,2%** da Receita Corrente Líquida e suportam a maioria das despesas mais relevantes nas áreas de Saúde e Educação.

Para os fins antes declinados, igualmente foram estimadas as receitas vinculadas, como os recursos repassados pelo SUS, Fundeb e Quota do Salário-Educação.

Quando comparados os ritmos de crescimento previstos com os experimentados nos quatro últimos anos completos (**2009/2012**) podemos constatar a notável evolução das receitas correntes. Nesse período, as principais receitas desse grupo evoluíram, na média, nominalmente, **14,8%** a.a. e no projeto do Plano Plurianual essas mesmas receitas foram estimadas com crescimento nominal médio de **9%** a.a.

## RECEITA DE CAPITAL

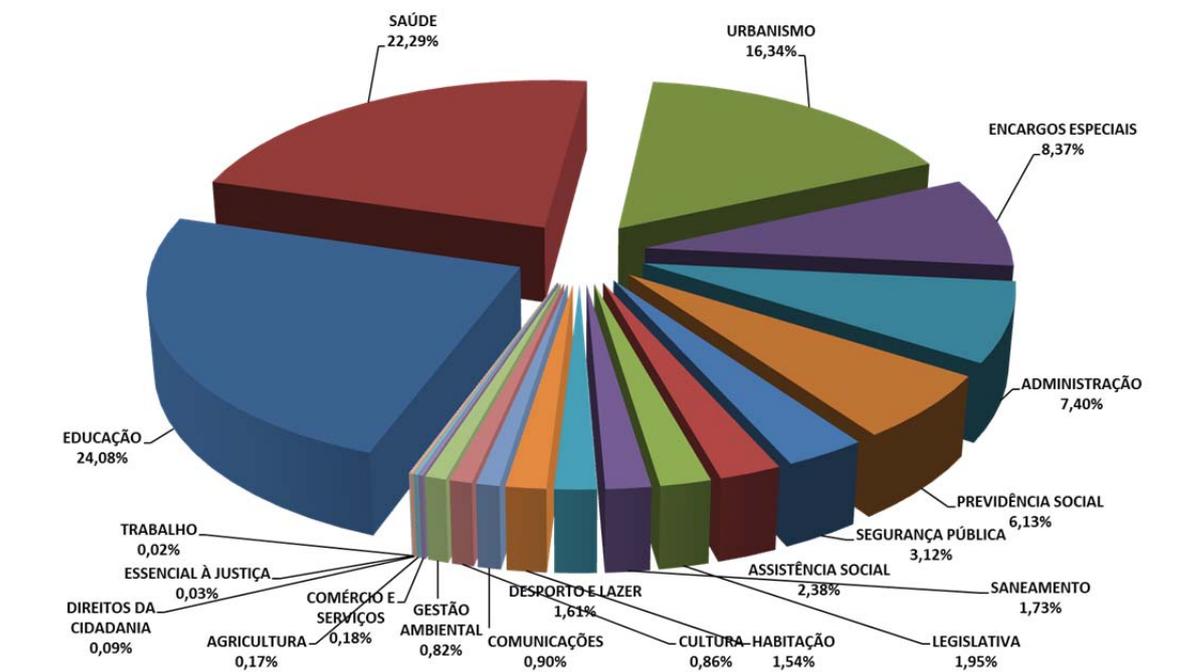
Receita de Capital	2014	2015	2016	2017	PPA	
2.1 Operações de Crédito	1.138.010	25.000.000	24.000.000	11.000.000	<b>61.138.010</b>	<b>71,3%</b>
2.2 Alienação de bens	209.572	230.080	251.640	277.323	<b>968.615</b>	<b>1,1%</b>
2.4 Transferência de Capital	1.925.990	-	-	-	<b>1.925.990</b>	<b>2,2%</b>
2.5 Outras Receitas de Capital	18.373.860	1.742.500	812.500	812.500	<b>21.741.360</b>	<b>25,3%</b>
<b>Total Geral</b>	<b>21.647.432</b>	<b>26.972.580</b>	<b>25.064.140</b>	<b>12.089.823</b>	<b>85.773.975</b>	<b>100,0%</b>

As receitas de capital, no seu maior percentual oriundas de operações de crédito autorizadas, foram previstas para o Programa "PLANEJAMENTO E DESENHO URBANO" e para o "SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS"



## DOS PROGRAMAS

Os principais programas têm correlação direta com a execução orçamentária dos últimos anos, com o objetivo de dar sequência ao planejamento do desenvolvimento econômico da cidade, garantindo dessa forma o crescimento urbano sustentável. Assim, os programas com valores referenciais mais significativos são aqueles relacionados às funções Saúde e Educação.



## DOS RECURSOS ALOCADOS AOS PROGRAMAS

Os programas constantes do PPA **2014-2017** contam com recursos suficientes para a previsão de um dispêndio futuro nominal aproximado em R\$ **7,36** bilhões de reais, contabilizados os recursos destinados ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo, computando-se no caso deste último, as instituições que pertencem à Administração Direta e Indireta.

Esclarecemos por oportuno que, em razão da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO e Companhia de Informática de Jundiaí S/A - CIJUN, serem entes da Administração Indireta independentes, suas despesas para efeito de análise, não foram consideradas.



## DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA REFERENTE A REQUISITÓRIOS E A DÍVIDA CONTRATADA

R\$	Recursos		
Organismo	JUROS E ENCARGOS	AMORTIZAÇÃO	PPA
	DIVIDA	DIVIDA	
Administração Direta da Prefeitura	134.124.900	68.918.850	203.043.750
<b>PPA</b>	<b>134.124.900</b>	<b>68.918.850</b>	<b>203.043.750</b>

Em razão da administração da dívida e das amortizações realizadas é possível vislumbrar um quadro com tendência de manutenção da proporção aferida em relação à Receita Corrente Líquida.

O Plano contempla o compromisso de manutenção dos pagamentos relativos ao serviço da dívida e aos requisitórios, bem como para outras dívidas contraídas até o presente momento.

## DAS DESPESAS COM PESSOAL

R\$	Recursos		
Organismo	Próprios (tesouro)	Vinculados	PPA
Poder Legislativo	88.080.280		88.080.280
Administração Direta da Prefeitura	1.870.826.000	609.317.000	2.480.143.000
Autarquias e Fundações	60.758.580	464.363.410	525.121.990
<b>PPA</b>	<b>2.019.664.860</b>	<b>1.073.680.410</b>	<b>3.093.345.270</b>

Excluídas as despesas dessa natureza realizadas pela CIJUN S/A e DAE S/A, por força de comando da Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas com pessoal de todas as instituições integrantes dos Poderes Legislativo e Executivo, distribuídas entre próprias e vinculadas, respeitadas as condições atuais, somadas, representam R\$ **3,09** bilhões.

Cabe destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal obriga ainda, que o Legislativo e o Executivo respeitem limites separados de gastos com pessoal. A avaliação preliminar realizada sobre tais despesas, demonstra que a tendência é que não serão ultrapassadas as restrições recomendadas, sendo que os percentuais de gastos de pessoal deverão permanecer dentro dos limites exigidos.

## DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PPA 2014-2017

Pelos elementos apresentados, é possível inferir que mantidos os resultados alcançados até aqui, somados os benefícios pretendidos pela elevação da eficiência que se pretende alcançar, a Administração local terá condições econômicas para ampliação da sua margem de investimentos em áreas sociais e na infraestrutura da cidade.



Efetuada uma comparação entre as receitas correntes e despesas correntes a serem custeadas com recursos dos orçamentos futuros, dentro da previsão elaborada, pode-se inferir que a obrigação do Município com a manutenção e custeio está preservada no PPA.

Pela observação do total dos valores das despesas correntes, depreende-se que o Legislativo e Executivo juntos deverão despende R\$ 6,36 bilhões. Nesses gastos estão inclusas as despesas totais com pessoal, com outras despesas correntes, inclusive juros e encargos da dívida. De maneira segregada temos:

R\$ Organismo	Recursos		
	Próprios (tesouro)	Vinculados	PPA
Poder Legislativo	131.322.700		131.322.700
Administração Direta da Prefeitura	4.347.163.730	1.040.687.920	5.387.851.650
Autarquias e Fundações	278.199.360	567.417.060	845.616.420
<b>PPA</b>	<b>4.756.685.790</b>	<b>1.608.104.980</b>	<b>6.364.790.770</b>

Do quadro acima denota-se que as fontes próprias representam mais de dois terços da despesa corrente total (exceto os juros da dívida) e o restante deverá ser financiado com outras fontes vinculadas, como exemplo o Fundeb e o SUS.

Já os Investimentos financiados por fontes próprias e vinculadas representam R\$ **0,58** bilhão, conforme quadro abaixo:

R\$ Organismo	Recursos		
	Próprios (tesouro)	Vinculados	PPA
Poder Legislativo	12.303.300		12.303.300
Administração Direta da Prefeitura	389.285.940	72.939.310	462.225.250
Autarquias e Fundações	70.850.650	37.730.190	108.580.840
<b>PPA</b>	<b>472.439.890</b>	<b>110.669.500</b>	<b>583.109.390</b>

No que concerne a soma das despesas totais a serem financiadas por modalidade de fonte, demonstradas na tabela abaixo:

R\$ Fonte da Receita	Total	%
Re cursos Próprios (tesouro)	5.303.614.530	72,0%
Recursos Exclusivos das Autarquias e Fundações	910.865.490	12,4%
Transferências Fundo a Fundo	853.614.120	11,6%
Parcerias e outros	128.410.700	1,7%
Convênios e outras transferências	107.162.410	1,5%
Operações de Crédito	61.138.010	0,8%
<b>PPA</b>	<b>7.364.805.260</b>	<b>100,0%</b>



Por derradeiro, cumpre-nos salientar que ante a atipicidade do primeiro ano de mandato, no que concerne a cronologia para a edição das leis de planejamento orçamentário, a propositura contempla ainda a Relação de Metas e Prioridades previstas para 2014, em observância ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.047, de 22 de julho de 2013, alterada pela de nº 8.054, de 29 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014.

Das premissas colocadas, pode-se concluir que a configuração proposta confere ao PPA **2014-2017** o caráter de exequibilidade dos Programas e Ações nele propostos, e em face dos esclarecimentos prestados estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal